



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023
EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", por meio do site: **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO COM RECURSO PROVENIENTE DO PROETI EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **Processos nº 26991/2023**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Educação - SEMED, designados pelo **Decreto Municipal nº 517/2023**, e regido pelo Decreto Municipal nº.838/2013 e pelo **Decreto nº 10.024/2019**, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.3 - O Edital estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Guarapari (<https://www.guarapari.es.gov.br>) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 21/12/2023.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 29/12/2023.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 29/12/2023.

LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 04/01/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 04/01/2024.

2 - DO OBJETO

2.1 É objeto do presente certame **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO COM RECURSO PROVENIENTE DO PROETI EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

2.1.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará a partir da publicação do contrato e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 19

UG: 201

ELEMENTO: 4.4.90.30.14

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, **ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO** e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

5.4 - O pagamento far-se-á na forma e prazo previstos no contrato e termo de referência.

5.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrito aos créditos orçamentários anuais, a contar da publicação do contrato.

7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.1 Estarão **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

- b) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 838/2013, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

13.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, **PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**, para acesso ao sistema eletrônico.

13.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Guarapari responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.5 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

13.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13.7 O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Guarapari com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

[14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, SOMENTE SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ASSINADAS PELO \(S\) IMPUGNANTE \(S\).](#)

14.2.3 – A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

14.2.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.

14.2.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, **SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, SEU ACOMPANHAMENTO.**

14.2.7 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

14.2.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.2.9 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

15.3 - Na proposta da plataforma do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, deve constar:

a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO

b) MARCA

c) PREÇO.

15.4 - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.4.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional; marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

15.4.2 - Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

15.4.3 - Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

15.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

15.6 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.7 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.8 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

15.11 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.12 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III.

a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e **rubricá-la em todas as suas folhas.**

15.13 - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

a.1) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

15.14 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

15.15 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **ITEM 20** deste Edital.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.5 – A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o julgamento.

16.6 - As propostas contendo a descrição do objeto/ MARCA, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.7 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.8 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

16.9 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.8 – Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e **COM INTERVALO MÍNIMO PERCENTUAL ENTRE OS LANCES DE 1% (HUM PORCENTO)**, conforme os seguintes critérios:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

e) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

f) Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

g) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

h) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

i) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

j) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, SERÁ OBRIGATORIAMENTE encaminhada CONTRAPROPOSTA pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

k) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

l) O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta readequada diante do último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “j”, **NO PERÍODO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR).**

m) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

n) Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício **somente 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame**, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

16.9 – O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme expresso no inciso III do art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

16.10 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.12.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

16.12.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.13 - Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.14 - **NÃO HAVENDO ENVIO DE LANCES APÓS O INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**, remanescendo somente as propostas iniciais, **os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:**

a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.15 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

16.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

16.17 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema do **Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

17.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.3.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada **exclusivamente via sistema**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.5 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de **registro de preços**, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

17.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

17.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 – No mínimo, com **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.2.1 – Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a **DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO FATO QUE MOTIVOU A LICITANTE A RECORRER.**

18.2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante (item 18.2) **importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.**

18.2.3 – Diante da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3.3 – Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações – COPEL, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Guarapari, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 17:00h.

18.4 – Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, FICANDO AS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO, INTIMADAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL PRAZO, QUE COMEÇARÁ A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DA RECORRENTE.**

18.4.1 - As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

18.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

18.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “PDF”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.9 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.10 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para **assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação emitida pela SEMAD.**

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, **e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.**

19.4 – No ato de recebimento do contrato para a assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo estipulado, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Guarapari, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 20.2.**

19.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC e no SICAF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes **PENALIDADES:**

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2- Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

20.3 – Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA:**

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE;**
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

20.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

20.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

20.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

20.7 – As **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** SOMENTE serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

20.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

20.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS

21.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - Se nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se todas as proponentes forem desclassificadas, a COPEL fixará às proponentes o **PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE À CADA ETAPA, ESCOIMANDO DOS VÍCIOS OU IRREGULARIDADES APONTADAS, NA FORMA DO ARTIGO 48, §3º DA LEI Nº 8.666/93.**

21.16 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.18 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.19 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.,

21.20 - Nas licitações para **ata de registro de preço**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

Guarapari/ES, 18 de dezembro de 2023

ROSIANE EMILIA CANSI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

O OBJETO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A **EMEF Dalzira Meriguetti Merísio** COM RECURSO PROVENIENTE DO PROETI –PROGRAMA CAPIXABA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de reforma, ampliação e readequação dos ambientes da **EMEF Dalzira Meriguetti Merísio** para atendimento de todas as demandas dos alunos em tempo integral, visando uma escola ampla acessível e com qualidade para os alunos e profissionais que ali atuam.

Vale salientar que hoje temos disponível a verba proveniente do recurso do PROETI o valor de R\$: 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) para compra dos quantitativos de todos os lotes de material de construção relacionado nos anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9.**

3- ESPECIFICAÇÃO:

ANEXO: 01

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.1	1000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM – VEDAÇÃO.
1.2	200	UNID	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM – CANALETA.
1.3	150	UNID	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM – CANALETA.
1.4	100	UNID.	CIMENTO CPIII 50KG.
1.5	50	UNID.	ARGAMASSA P/ CERÂMICA AC II – 20KG.
1.6	45	UNID.	ARGAMASSA P/ CERÂMICA AC III – 20KG.
1.7	10	M ³	AREIA MÉDIA BRANCA.
1.8	10	M ³	AREIA FINA BRANCA.
1.9	10	M ³	BRITA Nº 1.
1.10	10	M ³	BRITA Nº 0.
1.11	5	M ³	PÓ DE PEDRA.
1.12	75	M ²	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA INCLUINDO ISOPOR 1M ² /1 ISOPOR
1.13	25	UNID.	VARA DE FERRO 4.2MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.
1.14	25	UNID.	VARA DE FERRO 6.3MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.
1.15	30	UNID.	VARA DE FERRO 8.0MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.
1.15	20	UNID.	VARA DE FERRO 10.0MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.
1.17	15	UNID.	VARA DE FERRO 12.5MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

1.18	10	KG	ARAME RECOZIDO 1.8MM.
1.19	7	KG	PREGO 18X24.
1.20	12	KG	PREGO 17X27.
1.21	12	KG	PREGO 17X21.
1.22	10	UNID.	FILITO PARA REBOCO (SACO 20KG).
1.23	19	UNID.	CAL HIDRATADA PARA MASSA (SACO 20KG).
1.24	10	UNID.	GESSO EM PÓ (SACO 50KG).
1.25	20	LITRO	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA DE REBOCO.
1.26	100	M	MANGUEIRA CORRUGADA ½".
1.27	100	M	MANGUEIRA CORRUGADA ¾".

ANEXO 02

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
2.1	5	UNID.	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,80 X 2.10M SEMI OCA.
2.2	5	UNID.	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,70 X 2.10M SEMI OCA.
2.3	5	UNID.	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,60 X 2.10M SEMI OCA.
2.4	5	JOGO	MARCO ANGELIM 13CM.
2.5	5	JOGO	ALIZAR 7CM.
2.6	20	JOGO	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 POLEGADAS
2.7	10	JOGO	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADAS
2.8	10	UNID.	FECHADURA EM LATÃO OU ZAMAK, COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL. (não é banheiro)
2.9	10	UNID.	FECHADURA WC ZAMAK 40 CMM CROMADO ACETINADO COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL.

ANEXO 03

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
3.1	12	UNID.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.
3.2	3	UNID.	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA.
3.3	4	UNID.	TORNEIRA METAL LONGA P/ PAREDE COZINHA – 20CM 1159 C23 POP.
3.4	1	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1000L.
3.5	2	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 2000L
3.6	8	UNID.	BÓIA PLÁSTICA ADAPTÁVEL 1/2 E 3/4 PARA CX. D'ÁGUA.
3.7	7	UNID.	VÁLV. DESC. BASE-METAL ACABAMENTO. BRANCO 1 1/2".
3.8	11	UNID.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 20MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.
3.9	11	UNID.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 25MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.
3.10	15	UNID.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 50MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

3.11	11	UNID.	TUBO DE PVC – 50MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.
3.12	10	UNID.	TUBO DE PVC – 100MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.
3.13	18	UNID.	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4 X 1/2
3.14	19	UNID.	JOELHO 90º PVC C/ BUCHA DE LATÃO 20X1/2”.
3.15	7	UNID.	JOELHO 90º PVC C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4”.
3.16	18	UNID.	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC – 20MM.
3.17	18	UNID.	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC – 25MM.
3.18	7	UNID.	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC – 50MM.
3.19	18	UNID.	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC – 50MM.
3.20	18	UNID.	LUVA SOLDÁVEL PVC – 50MM.
3.21	18	UNID.	TÊ SOLDÁVEL PVC – 50MM.
3.22	18	UNID.	JOELHO 90º PVC – 40MM ESGOTO.
3.23	18	UNID.	JOELHO 90º PVC – 50MM ESGOTO.
3.24	11	UNID.	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM.
3.25	11	UNID.	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM.
3.26	11	UNID.	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM.
3.27	35	UNID.	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 20MM.
3.28	35	UNID.	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 25MM.
3.29	15	UNID.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45 SIMPLES PARA ESGOTO 100X50MM.
3.30	15	UNID.	VÁLVULA AÇO INOX PARA PIA DE LOUÇA LAVATÓRIO.
3.31	15	UNID.	VÁLVULA AÇO INOX TIPO AMERICANA PARA PIA E COZINHA.
3.32	20	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL 40MM CORRUGADO BRANCO.
3.33	20	UNID.	SIFÃO UNIVERSAL DUAS SAÍDAS 40MM CORRUGADO BRANCO.
3.34	10	UNID.	TORNEIRA DE METAL TANQUE C40.
3.35	15	UNID.	VÁLVULA DESC. ANTI-VANDALISMO P/ MICTÓRIO.
3.36	18	UNID.	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADO 1984.
3.37	50	UNID.	RABICHO DE 50CM.
3.38	7	UNID.	RALO SIFONADO PVC 100X100X50 COM GRELHA.
3.39	3	UNID.	TORNEIRA DE BICA MÓVEL CROMADA C/ FILTRO PARA BANCADA.
3.40	10	UNID.	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA.
3.41	2	UNID.	BOMBA SAPO COM FREQUÊNCIA DE 60HZ, POTÊNCIA: 300W, DISJUNTOR BIPOLAR 5,5, VAZÃO MÁXIMA: 1300 LITROS/H, VAZÃO MÍNIMA 400 LITROS/H, ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL (H) 50M METROS.
3.42	4	UNID.	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA CROMADO.
3.43	6	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA.

ANEXO 04

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
4.1	100	M ²	FORRO PVC – 0,20CMX8MM (BRANCO).
4.2	150	M	RODA FORRO PVC 8MM (BRANCO) “U”.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

4.3	100	M	EMENDA PARA FORRO PVC (BRANCO).
4.4	25	UNID.	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 3 x1m x 43mm de altura

ANEXO 05

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
5.1	25	UNID.	TAIPÁ DE 10CM – COMP.= 3.00M.
5.2	25	UNID.	TAIPÁ DE 15CM – COMP.= 3.00M.
5.3	25	UNID.	TAIPÁ DE 20CM – COMP.= 3.00M.
5.4	25	UNID.	TAIPA DE 30CM – COMP.= 3.00M.
5.5	35	UNID.	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 06X06CM, COM 5,00M DE COMPRIMENTO (APARELHADA).
5.6	10	UNID.	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 14X7CM – COM 5,00M DE COMPRIMENTO (APARELHADA).
5.7	10	UNID.	MADEIRITE C/ COLA FENÓLICA – 2,20X1,10M – 14MM.
5.8	5	UNID.	MADEIRITE PLASTIFICADO P/ CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M 14MM.

ANEXO 6

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
6.1	20	UNID.	SERRA MANUAL BI-METAL.
6.2	4	UNID.	ARCO PARA SERRA MANUAL.
6.3	10	UNID.	CADEADO LATÃO 50MM.
6.4	10	UNID.	CADEADO LATÃO 25MM.
6.5	10	KG	TRAPO DE RETALHO.
6.6	6	UNID.	PRIMER ASFÁTICO 18L.
6.7	6	UNID.	MANTA ASFÁLTICA FRIA – 3MM – LARG.45CM – ROLO COM 10M (AUTOADESIVA).
6.8	5	UNID.	MANTA ASFÁLTICA FRIA – 3MM – LARG. 95CM – ROLO COM 10M (AUTOADESIVA).
6.9	5	UNID.	MANTA LÍQUIDA BALDE 18 L
6.10	200	UNID.	PARAFUSOS EM LATÃO P/ VASO C/ BUCHA 12MM.
6.11	500	UNID.	PARAFUSO COM BUCHA 10MM.
6.12	30	UNID.	PARAFUSO COM BUCHA 08MM.
6.13	10	UNID.	FITA VEDA-ROSCA - 50M.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

6.14	10	UNID.	MASSA ADESIVA BICOMPONENTE EPÓXI (250G).
6.15	30	UNID.	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC C/ PINCEL (175G).
6.16	10	UNID.	METALON BITOLA 4X3- PÇ C/ 6M.
6.17	10	UNID.	METALON BITOLA 4X2- PÇ C/ 6M.
6.18	10	UNID.	METALON BITOLA 5X3- PÇ C/ 6M.
6.19	15	UNID.	BARRA LISA REDONDA ½" - PÇ C/ 6M.
6.20	50	UNID.	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM COM BUCHA
6.21	9	UNID.	ARRUELA PARA PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM
6.22	9	UNID.	GONZO – 5/8".
6.23	10	UNID.	GONZO – 3/4".
6.24	10	UNID.	DISCO P/ POLICORTE 10" 3/4X1/8".
6.25	10	UNID.	DISCO P/ ESMERILHADEIRA 7" X3/4X1/8".
6.26	10	UNID.	CANTONEIRAS 1" X1/8" - PÇ C/ 6M.
6.27	5	UNID.	BROCA AÇO RÁPIDO – 12MM.
6.28	5	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO – 10MM.
6.29	5	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO – 8MM.
6.30	5	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO – 6MM.
6.31	5	UNID.	BROCA AÇO RAPIDO – 5MM.
6.32	5	UNID.	BROCA DE VIDEA – 12MM.
6.33	5	UNID.	BROCA DE VIDEA – 10MM.
6.34	5	UNID.	BROCA DE VIDEA – 8MM.
6.35	5	UNID.	BROCA DE VIDEA – 6MM.
6.36	5	UNID.	BROCA DE VIDEA – 5MM.
6.37	4	UNID.	ADAPTADOR ENCAIXE SDS PARA MANDRIL
6.38	10	UNID.	COLA PARA MADEIRA (250G).
6.39	5	UNID.	CUBA DE LOUÇA OVAL (EMBUTIR).
6.40	10	UNID.	COLA FIXA CUBA (380G).
6.41	18	UNID.	ADESIVO PU40 BRANCO
6.42	3	UNID.	LAVATÓRIO DE LOUÇA OVAL COM COLUNA
6.43	4	UNID.	CAIXA DE POLIETILENO PARA MASSA (20L).
6.44	60	M	MANGUEIRA CRISTAL PVC 5/16" – REFORÇADA.
6.45	50	UNID.	FITA CREPE ADESIVA 24MM
6.46	6	UNID.	ROLDANA DE 2" EM "U" PARA PORTÃO DE CORRER
6.47	10	KG.	VARETA DE SOLDA E6013 2,5MM.
6.48	4	UNID.	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO 25CM X 12CM
6.49	4	UNID.	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 14CM X 25CM
6.50	4	UNID.	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 225MM X 120MM



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

ANEXO: 07

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
7.1	5	LATA	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – PÉROLA, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M ² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.
7.2	3	LATA	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – BRANCO, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M ² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.
7.3	2	LATA	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – VERDE ERVA DOCE, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M ² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.
7.4	2	LATA	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – AZUL ROYAL, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M ² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.
7.5	3	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: AZUL- 3,6L.
7.6	3	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM Á BASE D'ÁGUA- COR: VERDE-3,6L.
7.7	3	LATA	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: VERDE.
7.8	2	LATA	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: AZUL.
7.9	2	LATA	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: AMARELO DEMARCAÇÃO.
7.10	2	LATA	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: BRANCO.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

7.11	2	LATA	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: VERMELHO SEGURANÇA.
7.12	5	LATA	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM RENDIMENTO 125 A175 POR M ² .
7.13	10	GL	ZARCÃO – ANTICORROSIVO RENDIMENTO 30 A 40 M2 POR RÉO (CINZA).
7.14	15	UNID.	ROLO DE ESPUMA 10CM.
7.15	15	UNID.	ROLO DE ESPUMA 15CM.
7.16	15	UNID.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 10 CM
7.17	15	UNID.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM
7.18	15	UNID.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM
7.19	15	UNID.	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 15 CM
7.20	15	UNID.	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM
7.21	50	UNID.	LIXA PARA PAREDE 120 VERMELHA.
7.22	50	UNID.	LIXA P/ FERRO Nº 36.
7.23	20	UNID.	REFIL DE ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23CM
7.24	20	UNID.	SUPORE PARA ROLO DE PINTURA (230MM).
7.25	4	UNID.	EXTENSOR PARA SUPORTE DE ROLO E BROCHA PARA PINTURA (5M).
7.26	4	UNID.	EXTENSOR PARA SUPORTE DE ROLO E BROCHA PARA PINTURA (3M).
7.27	15	UNID.	PINCEL 2.1/2”.
7.28	15	UNID.	PINCEL 1.1/2”.
7.29	5	GL	THINNER COMUM PARA LIMPEZA (5L).
7.30	50	SC	MASSA PVA – 20KG SACO.

ANEXO 8

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
8.1	4	UNID.	CABO 2,5MM ² (ROLO COM 100 METROS).
8.2	4	UNID.	CABO 4,0MM ² (ROLO COM 100 METROS).
8.3	2	UNID.	CABO 10MM ² (ROLO COM 100 METROS).
8.4	100	M	CABO PP 2,5MM. (4 VIAS)
8.5	100	M	CABO PP 2,5MM. (2 VIAS)
8.6	30	UNID.	CAIXA 4X4.
8.7	50	UNID.	CAIXA 4X2.
8.8	5	UNID.	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15A.
8.9	5	UNID.	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 20A.
8.10	5	UNID.	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 30A.
8.11	5	UNID.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 30A.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

8.12	5	UNID.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 40A.
8.13	5	UNID.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 63A.
8.14	2	UNID.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 125A.
8.15	2	UNID.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 150A.
8.16	3	UNID.	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W – BIVOLT (BRANCO QUENTE).
8.17	5	UNID.	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 100W – BIVOLT (BRANCO QUENTE).
8.18	3	UNID.	REFLETOR MICROLED SMD 300W – 22.500 LUMENS - BIVOLT (BRANCO FRIO).
8.19	25	UNID.	LÂMPADA COMPACTA 127X45W BRANCA.
8.20	25	UNID.	LÂMPADA COMPACTA 127X25W BRANCA.
8.21	25	UNID.	LÂMPADA COMPACTA 127X20W BRANCA.
8.22	25	UNID.	LÂMPADA COMPACTA 127X30W BRANCA.
8.23	20	UNID.	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (BRANCO).
8.24	20	UNID.	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (BRANCO).
8.25	50	UNID.	TOMADA NBR 2P+T / 10A (BRANCO).
8.26	10	UNID.	TOMADA NBR 2P+T / 10A EXTERNA (BRANCO).
8.27	15	UNID.	FITA ISOLANTE 19MMX20M.
8.28	10	UNID.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M).
8.29	25	UNID.	CANALETA PARA FIO 20X10MM (2M).
8.30	1	UNID.	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 500MM.
8.31	3	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8".
8.32	4	UNID.	SONDA PASSA FIO COM ALMA DE AÇO (30M).
8.33	3	UNID.	CHUVEIRO ELÉTRICO – 127 V.

ANEXO 9

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
9.1	1	UNID.	GÁS REFRIGERANTE R410-A P/ AR REFRIGERADO (13,6KG).
9.2	10	UNID.	TUBO ESPONJOSO 1/4". (2 METROS)
9.3	10	UNID.	TUBO ESPONJOSO 3/8". (2 METROS)
9.4	10	UNID.	TUBO ESPONJOSO 5/8". (2 METROS)
9.5	3	UNID.	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4". (PANQUECA 15 METROS)
9.6	3	UNID.	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8". (PANQUECA 15 METROS)
9.7	3	UNID.	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8". (PANQUECA 15 METROS)
9.8	13	UNID.	FITA DE PVC P/ INSTALAÇÃO DE SPLIT (10M X 0,10M).
9.9	3	UNID.	SUPORTE PARA CONDENSADORA (24.000 A 30.000).
9.10	1	UNID.	BOMBA DE VÁCUO P/ REFRIGERAÇÃO (1/2)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

4- DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES UTILIZADOS:

4.1- Quantidades e especificação que devem seguir em **ANEXO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.**

5- DA FISCALIZAÇÃO

5.1: A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, DESIGNADO. E também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

GESTOR: João Luiz da Silva Filho – Supervisor da Rede Física
FISCAL: Anne Nascimento Simões- Gerente da Rede Física

- Exigir da empresa contratada todos as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

5.2- Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.

5.3- Caberá à empresa contratada, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade.

6- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Empresa deverá entregar materiais, respeitando as especificações do objeto, contidas no ANEXO 1,2,3,4,5,6,7 8 e 9 sem defeitos ou avarias.

6.2- No ato de entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigidas, deverá ser devolvido, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora;

6.3- Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;

6.4- Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na **Autorização de Fornecimento**;

6.5- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.6- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.7- Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

6.8- Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

6.9- Fornecer o objeto com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

6.10- Fornecer o objeto com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na Ordem de Compra, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

6.11- Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

6.12- Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

6.13 – É de extrema importância que a ganhadora dos insumos do anexo 03 (Hidráulica) e 08 (Elétrica) traga amostras para serem aprovadas pelos fiscais responsáveis pelo contrato, caso não esteja de conformidade com a especificações o item será reprovado e terá que ser trocado.

7- CABERÁ AO CONTRANTE:

7.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aquisição do objeto previsto neste edital;

7.2- Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

7.3- Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

7.4- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

7.5- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

7.6- Formalizar a solicitação de aquisição por meio de ordem de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

7.7- Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos.

8- LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA:

8.1-Prazo para entrega: Os materiais serão entregues no prazo de 10 (Dez) dias uteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência da Rede Física.

8.2- O descumprimento do prazo de **10 (DEZ) dias** estabelecido poderá acarretar em rescisão do contrato, e aplicação das penalidades na legislação e no contrato de fornecimento.

8.3- Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado SEMED, quando solicitados, pela Gerência de manutenção da Rede Física, mediante Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Av. Santa Clara, 13 – Sol Nascente – Guarapari-ES.

8.5- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

8.6- As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos pelo solicitante.

8.7- Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

8.8- Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o Contratado se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante.

8.9- Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

9- GARANTIA:

Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;

Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do órgão ou entidade.

10-DAS PENALIDADES:

10.1- No caso a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Multa;
- b)** Rescisão do Contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)** Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c)** Desatender as determinações da fiscalização;
- d)** Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)** Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado;

10.4- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a)** Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)** Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

10.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

10.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Atenciosamente,

Anne Nascimento Simões
Gerente de Manutenção da Rede Física

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01 – INSUMO - ESTRUTURA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM – VEDAÇÃO.	1000	UNID.		R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
02	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM – CANALETA.	200	UNID		R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
03	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM – CANALETA.	150	UNID		R\$ 5,85	R\$ 877,50
04	CIMENTO CPIII 50KG.	100	UNID.		R\$ 44,83	R\$ 4.483,00
05	ARGAMASSA P/ CERÂMICA AC II – 20KG.	50	UNID.		R\$ 28,84	R\$ 1.442,00
06	ARGAMASSA P/ CERÂMICA AC III – 20KG.	45	UNID.		R\$ 61,70	R\$ 2.776,50
07	AREIA MÉDIA BRANCA.	10	M ³		R\$ 54,72	R\$ 547,20
08	AREIA FINA BRANCA.	10	M ³		R\$ 305,90	R\$ 3.059,00
09	BRITA Nº 1.	10	M ³		R\$ 227,24	R\$ 2.272,40
10	BRITA Nº 0.	10	M ³		R\$ 227,24	R\$ 2.272,40
11	PÓ DE PEDRA.	5	M ³		R\$ 190,00	R\$ 950,00
12	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA INCLUINDO ISOPOR 1M ² /1 ISOPOR	75	M ²		R\$ 74,29	R\$ 5.571,75
13	VARA DE FERRO 4.2MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	25	UNID.		R\$ 32,00	R\$ 800,00
14	VARA DE FERRO 6.3MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	25	UNID.		R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
15	VARA DE FERRO 8.0MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	30	UNID.		R\$ 83,03	R\$ 2.490,90
16	VARA DE FERRO 10.0MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	20	UNID.		R\$ 122,36	R\$ 2.447,20
17	VARA DE FERRO 12.5MM COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	15	UNID.		201,02	R\$ 3.015,30
18	ARAME RECOZIDO 1.8MM.	10	KG		R\$ 39,33	R\$ 393,30
19	PREGO 18X24.	7	KG		R\$ 45,45	R\$ 318,15
20	PREGO 17X27.	12	KG		R\$ 45,45	R\$ 545,40
21	PREGO 17X21.	12	KG		R\$ 45,45	R\$ 545,40
22	FILITO PARA REBOCO (SACO 20KG).	10	UNID.		R\$ 10,49	R\$ 104,90
23	CAL HIDRATADA PARA MASSA (SACO 20KG).	19	UNID.		R\$ 17,92	R\$ 340,48
24	GESSO EM PÓ (SACO 50KG).	10	UNID.		R\$ 157,32	R\$ 1.573,20
25	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA DE REBOCO.	20	LITRO		R\$ 16,61	R\$ 332,20
26	MANGUEIRA CORRUGADA ½".	100	M		R\$ 3,40	R\$ 340,00
27	MANGUEIRA CORRUGADA ¾".	100	M		R\$ 2,53	R\$ 253,00

Valor total do lote 01 **R\$ 44.454,18**(quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)

LOTE 02 – INSUMO - ESQUADRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,80 X 2.10M SEMI OCA.	5	UNID		R\$ 270,94	R\$ 1.354,70
2	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,70 X 2.10M SEMI OCA.	5	UNID		R\$ 270,94	R\$ 1.354,70



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED
FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

3	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,60 X 2.10M SEMI OCA.	5	UNID		R\$ 270,94	R\$ 1.354,70
4	MARCO ANGELIM 13CM.	5	JOGO		R\$ 314,64	R\$ 1.573,20
5	ALIZAR 7CM.	5	JOGO		R\$ 190,00	R\$ 950,00
6	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 POLEGADAS	20	JOGO		R\$ 21,00	R\$ 420,00
7	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADAS	10	JOGO		R\$ 19,00	R\$ 190,00
8	FECHADURA EM LATÃO OU ZAMAK, COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL. (não é banheiro)	10	UNID		R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
9	FECHADURA WC ZAMAK 40 CMM CROMADO ACETINADO COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL.	10	UNID		R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
Valor total do lote 02 R\$ 9.597,30 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos)						

LOTE 03 – INSUMO - HIDRAULICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.	12	UND		R\$ 108,30	R\$ 1.299,60
2	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA.	3	UND		R\$ 457,90	R\$ 1.373,70
3	TORNEIRA METAL LONGA P/ PAREDE COZINHA – 20CM 1159 C23 POP.	4	UND		R\$ 125,00	R\$ 500,00
4	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1000L.	1	UND		R\$ 760,00	R\$ 760,00
5	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 2000L	2	UND		R\$ 1.485,80	R\$ 2.971,60
6	BÓIA PLÁSTICA ADAPTÁVEL 1/2 E 3/4 PARA CX. D'ÁGUA.	8	UND		R\$ 13,98	R\$ 111,84
7	VÁLV. DESC. BASE-METAL ACABAMENTO. BRANCO 1 1/2".	7	UND		R\$ 268,85	R\$ 1.881,95
8	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 20MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	11	UND		R\$ 29,72	R\$ 326,92
9	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 25MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	11	UND		R\$ 37,58	R\$ 413,38
10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 50MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.	15	UND		R\$ 109,25	R\$ 1.638,75
11	TUBO DE PVC – 50MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.	11	UND		R\$ 83,90	R\$ 922,90
12	TUBO DE PVC – 100MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.	10	UND		R\$ 127,60	R\$ 1.276,00
13	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4 X 1/2	18	UND		R\$ 14,86	R\$ 267,48
14	JOELHO 90º PVC C/ BUCHA DE LATÃO 20X1/2".	19	UND		R\$ 15,73	R\$ 298,87
15	JOELHO 90º PVC C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4".	7	UND		R\$ 12,24	R\$ 85,68
16	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC – 20MM.	18	UND		R\$ 0,87	R\$ 15,66
17	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC – 25MM.	18	UND		R\$ 1,22	R\$ 21,96
18	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC – 50MM.	7	UND		R\$ 5,94	R\$ 41,58
19	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC – 50MM.	18	UND		R\$ 9,61	R\$ 172,98
20	LUVA SOLDÁVEL PVC – 50MM.	18	UND		R\$ 10,45	R\$ 188,10



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

21	TÊ SOLDÁVEL PVC – 50MM.	18	UND		R\$ 13,98	R\$ 251,64
22	JOELHO 90º PVC – 40MM ESGOTO.	18	UND		R\$ 2,79	R\$ 50,22
23	JOELHO 90º PVC – 50MM ESGOTO.	18	UND		R\$ 4,10	R\$ 73,80
24	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM.	11	UND		R\$ 14,42	R\$ 158,62
25	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM.	11	UND		R\$ 19,23	R\$ 211,53
26	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM.	11	UND		R\$ 25,35	R\$ 278,85
27	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 20MM.	35	UND		R\$ 3,93	R\$ 137,55
28	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 25MM.	35	UND		R\$ 4,46	R\$ 156,10
29	JUNÇÃO DE REDUÇÃO 45 SIMPLES PARA ESGOTO 100X50MM.	15	UND		R\$ 26,22	R\$ 393,30
30	VÁLVULA AÇO INOX PARA PIA DE LOUÇA LAVATÓRIO.	15	UND		R\$ 29,72	R\$ 445,80
31	VÁLVULA AÇO INOX TIPO AMERICANA PARA PIA E COZINHA.	15	UND		R\$ 36,10	R\$ 541,50
32	SIFÃO UNIVERSAL 40MM CORRUGADO BRANCO.	20	UND		R\$ 8,74	R\$ 174,80
33	SIFÃO UNIVERSAL DUAS SAÍDAS 40MM CORRUGADO BRANCO.	20	UND		R\$ 24,47	R\$ 489,40
34	TORNEIRA DE METAL TANQUE C40.	10	UND		R\$ 69,05	R\$ 690,50
35	VÁLVULA DESC. ANTI-VANDALISMO P/ MICTÓRIO.	15	UND		R\$ 81,70	R\$ 1.225,50
36	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADO 1984.	18	UND		R\$ 87,40	R\$ 1.573,20
37	RABICHO DE 50CM.	50	UND		R\$ 10,49	R\$ 524,50
38	RALO SIFONADO PVC 100X100X50 COM GRELHA.	7	UND		R\$ 18,35	R\$ 128,45
39	TORNEIRA DE BICA MÓVEL CROMADA C/ FILTRO PARA BANCADA.	3	UND		R\$ 166,06	R\$ 498,18
40	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA.	10	UND		R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
41	BOMBA SAPO COM FREQUÊNCIA DE 60HZ, POTÊNCIA: 300W, DISJUNTOR BIPOLAR 5,5, VAZÃO MÁXIMA: 1300 LITROS/H, VAZÃO MÍNIMA 400 LITROS/H, ALTURA MONOMÉTRICA TOTAL (H) 50M METROS.	2	UND		R\$ 611,80	R\$ 1.223,60
42	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA CROMADO.	4	UND		R\$ 183,35	R\$ 733,40
43	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA.	6	UND		R\$ 10,49	R\$ 62,94

Valor total do lote 03 **R\$ 25.894,63**(vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)

LOTE 04 – INSUMO - COBERTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORRO PVC – 0,20CMX8MM (BRANCO).	100	M ²		R\$ 41,09	R\$ 4.109,00
2	RODA FORRO PVC 8MM (BRANCO) “U”.	150	M		R\$ 7,88	R\$ 1.182,00
3	EMENDA PARA FORRO PVC (BRANCO).	100	M		R\$ 7,88	R\$ 788,00
4	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 3 x1m x 43mm de altura	25	UND		R\$ 242,25	R\$ 6.056,25



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

Valor total do lote 04 R\$ 12.135,25 (doze mil, centos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

LOTE 05 – INSUMO - MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAIPÁ DE 10CM – COMP.= 3.00M.	25	UND		R\$ 27,00	R\$ 675,00
2	TAIPÁ DE 15CM – COMP.= 3.00M.	25	UND		R\$ 33,21	R\$ 830,25
3	TAIPÁ DE 20CM – COMP.= 3.00M.	25	UND		R\$ 48,07	R\$ 1.201,75
4	TAIPA DE 30CM – COMP.= 3.00M.	25	UND		R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
5	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 06X06CM, COM 5,00M DE COMPRIMENTO (APARELHADA).	35	UND		R\$ 166,06	R\$ 5.812,10
6	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 14X7CM – COM 5,00M DE COMPRIMENTO (APARELHADA).	10	UND		R\$ 358,15	R\$ 3.581,50
7	MADEIRITE C/ COLA FENÓLICA – 2,20X1,10M – 14MM.	10	UND		R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
8	MADEIRITE PLASTIFICADO P/ CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M 14MM.	5	UND		R\$ 298,30	R\$ 1.491,50

Valor total do lote 05 R\$ 16.017,10 (dezesseis mil, e dezessete reais e dez centavos)

LOTE 06 – INSUMO - DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERRA MANUAL BI-METAL.	20	UNID		R\$ 2,88	R\$ 57,60
2	ARCO PARA SERRA MANUAL.	4	UNID		R\$ 27,98	R\$ 111,92
3	CADEADO LATÃO 50MM.	10	UNID		R\$ 62,05	R\$ 620,50
4	CADEADO LATÃO 25MM.	10	UNID		R\$ 8,21	R\$ 82,10
5	TRAPO DE RETALHO.	10	KG		R\$ 13,98	R\$ 139,80
6	PRIMER ASFÁTICO 18L.	6	UNID		R\$ 236,85	R\$ 1.421,10
7	MANTA ASFÁTICA FRIA – 3MM – LARG.45CM – ROLO COM 10M (AUTOADESIVA).	6	UNID		R\$ 279,68	R\$ 1.678,08
8	MANTA ASFÁTICA FRIA – 3MM – LARG. 95CM – ROLO COM 10M (AUTOADESIVA).	5	UNID		R\$ 393,30	R\$ 1.966,50
9	MANTA LÍQUIDA BALDE 18 L	5	UNID		R\$ 301,53	R\$ 1.507,65
10	PARAFUSOS EM LATÃO P/ VASO C/ BUCHA 12MM.	200	UNID		R\$ 4,37	R\$ 874,00
11	PARAFUSO COM BUCHA 10MM.	500	UNID		R\$ 0,71	R\$ 355,00
12	PARAFUSO COM BUCHA 08MM.	30	UNID		R\$ 0,52	R\$ 15,60
13	FITA VEDA-ROSCA - 50M.	10	UNID		R\$ 5,68	R\$ 56,80
14	MASSA ADESIVA BICOMPONENTE EPÓXI (250G).	10	UNID		R\$ 23,60	R\$ 236,00
15	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC C/ PINCEL (175G).	30	UNID		R\$ 13,89	R\$ 416,70
16	METALON BITOLA 4X3- PÇ C/ 6M.	10	UNID		R\$ 156,75	R\$ 1.567,50
17	METALON BITOLA 4X2- PÇ C/ 6M.	10	UNID		R\$ 173,85	R\$ 1.738,50
18	METALON BITOLA 5X3- PÇ C/ 6M.	10	UNID		R\$ 183,35	R\$ 1.833,50



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED
FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

19	BARRA LISA REDONDA ½" - PÇ C/ 6M.	15	UNID		R\$ 95,95	R\$ 1.439,25
20	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM COM BUCHA	50	UNID		R\$ 16,61	R\$ 830,50
21	ARRUELA PARA PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM	9	UNID		R\$ 1,31	R\$ 11,79
22	GONZO – 5/8".	9	UNID		R\$ 15,73	R\$ 141,57
23	GONZO – 3/4".	10	UNID		R\$ 18,34	R\$ 183,40
24	DISCO P/ POLICORTE 10" 3/4X1/8".	10	UNID		R\$ 13,11	R\$ 131,10
25	DISCO P/ ESMERILHADEIRA 7" X3/4X1/8".	10	UNID		R\$ 7,16	R\$ 71,60
26	CANTONEIRAS 1" X1/8" - PÇ C/ 6M.	10	UNID		R\$ 104,88	R\$ 1.048,80
27	BROCA AÇO RÁPIDO – 12MM.	5	UNID		R\$ 29,72	R\$ 148,60
28	BROCA AÇO RÁPIDO – 10MM.	5	UNID		R\$ 24,47	R\$ 122,35
29	BROCA AÇO RÁPIDO – 8MM.	5	UNID		R\$ 12,24	R\$ 61,20
30	BROCA AÇO RÁPIDO – 6MM.	5	UNID		R\$ 6,99	R\$ 34,95
31	BROCA AÇO RÁPIDO – 5MM.	5	UNID		R\$ 3,32	R\$ 16,60
32	BROCA DE VIDEA – 12MM.	5	UNID		R\$ 13,11	R\$ 65,55
33	BROCA DE VIDEA – 10MM.	5	UNID		R\$ 10,49	R\$ 52,45
34	BROCA DE VIDEA – 8MM.	5	UNID		R\$ 6,12	R\$ 30,60
35	BROCA DE VIDEA – 6MM.	5	UNID		R\$ 4,28	R\$ 21,40
36	BROCA DE VIDEA – 5MM.	5	UNID		R\$ 4,28	R\$ 21,40
37	ADAPTADOR ENCAIXE SDS PARA MANDRIL	4	UNID		R\$ 23,42	R\$ 93,68
38	COLA PARA MADEIRA (250G).	10	UNID		R\$ 10,40	R\$ 104,00
39	CUBA DE LOUÇA OVAL (EMBUTIR).	5	UNID		R\$ 133,95	R\$ 669,75
40	COLA FIXA CUBA (380G).	10	UNID		R\$ 31,46	R\$ 314,60
41	ADESIVO PU40 BRANCO	18	UNID		R\$ 31,46	R\$ 566,28
42	LAVATÓRIO DE LOUÇA OVAL COM COLUNA	3	UNID		R\$ 227,24	R\$ 681,72
43	CAIXA DE POLIETILENO PARA MASSA (20L).	4	UNID		R\$ 28,05	R\$ 112,20
44	MANGUEIRA CRISTAL PVC 5/16" – REFORÇADA.	60	M		R\$ 3,50	R\$ 210,00
45	FITA CREPE ADESIVA 24MM	50	UNID		R\$ 10,49	R\$ 524,50
46	ROLDANA DE 2" EM "U" PARA PORTÃO DE CORRER	6	UNID		R\$ 41,08	R\$ 246,48
47	VARETA DE SOLDA E6013 2,5MM.	10	KG		R\$ 34,09	R\$ 340,90
48	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO 25CM X 12CM	4	UNID		R\$ 36,71	R\$ 146,84
49	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 14CM X 25CM	4	UNID		R\$ 34,09	R\$ 136,36
50	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 225MM X 120MM	4	UNID		R\$ 45,45	R\$ 181,80
Valor total do lote 06 R\$ 23.441,07 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos)						

LOTE 07 – INSUMO - PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – PÉROLA, APROVADO PELAS NORMAS	5	LATA		R\$ 393,30	R\$ 1.966,50



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

	DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M ² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.					
2	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – BRANCO, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M ² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	3	LATA		R\$ 393,30	R\$ 1.179,90
3	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – VERDE ERVA DOCE, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M ² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	2	LATA		R\$ 393,30	R\$ 786,60
4	TINTA PVA ACRÍLICA EXT. PREMIUM – AZUL ROYAL, APROVADO PELAS NORMAS DA ABRAFAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTES DE TINTAS) E ISO 9001, COBERTURA: ATÉ 380 M ² POR DEMÃO DE 18 LITROS FOSCA.	2	LATA		R\$ 393,30	R\$ 786,60
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM À BASE D'ÁGUA- COR: AZUL- 3,6L.	3	GL		R\$ 183,35	R\$ 550,05
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM À BASE D'ÁGUA- COR: VERDE-3,6L.	3	GL		R\$ 183,35	R\$ 550,05
7	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: VERDE.	3	LATA		R\$ 427,50	R\$ 1.282,50
8	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: AZUL.	2	LATA		R\$ 427,50	R\$ 855,00
9	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A	2	LATA		R\$ 427,50	R\$ 855,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

	INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: AMARELO DEMARCAÇÃO.					
10	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: BRANCO.	2	LATA		R\$ 427,50	R\$ 855,00
11	TINTA PREMIUM À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÕES E ÁREAS DE RECREAÇÃO, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A INTENSO TRAFEGO DE PESSOAS E INTEMPÉRIES. RENDIMENTO SUPERIOR OU IGUAL À 275M ² . COR: VERMELHO SEGURANÇA.	2	LATA		R\$ 427,50	R\$ 855,00
12	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM RENDIMENTO 125 A175 POR M ² .	5	LATA		139,65	R\$ 698,25
13	ZARCÃO – ANTICORROSIVO RENDIMENTO 30 A 40 M2 POR RÉO (CINZA).	10	GL		R\$ 121,60	R\$ 1.216,00
14	ROLO DE ESPUMA 10CM.	15	UNID		R\$ 9,00	R\$ 135,00
15	ROLO DE ESPUMA 15CM.	15	UNID		R\$ 15,00	R\$ 225,00
16	ROLO LÃ DE CARNEIRO 10 CM	15	UNID		R\$ 18,00	R\$ 270,00
17	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM	15	UNID		R\$ 21,00	R\$ 315,00
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	15	UNID		R\$ 39,90	R\$ 598,50
19	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 15 CM	15	UNID		R\$ 15,00	R\$ 225,00
20	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM	15	UNID		R\$ 24,00	R\$ 360,00
21	LIXA PARA PAREDE 120 VERMELHA.	50	UNID		R\$ 2,50	R\$ 125,00
22	LIXA P/ FERRO Nº 36.	50	UNID		R\$ 6,12	R\$ 306,00
23	REFIL DE ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23CM	20	UNID		R\$ 30,59	R\$ 611,80
24	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA (230MM).	20	UNID		R\$ 25,00	R\$ 500,00
25	EXTENSOR PARA SUPORTE DE ROLO E BROCHA PARA PINTURA (5M).	4	UNID		R\$ 78,66	R\$ 314,64
26	EXTENSOR PARA SUPORTE DE ROLO E BROCHA PARA PINTURA (3M).	4	UNID		R\$ 61,18	R\$ 244,72
27	PINCEL 2.1/2".	15	UNID		R\$ 8,00	R\$ 120,00
28	PINCEL 1.1/2".	15	UNID		R\$ 7,00	R\$ 105,00
29	THINNER COMUM PARA LIMPEZA (5L).	5	GL		R\$ 78,66	R\$ 393,30
30	MASSA PVA – 20KG SACO.	50	SC		R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
Valor total do lote 07 R\$ 18.757,91 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um reais)						



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

SEMED

FLS. _____

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

LOTE 08 – INSUMO - ELÉTRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO 2,5MM ² (ROLO COM 100 METROS).	4	UNID		R\$ 302,01	R\$ 1.208,04
2	CABO 4,0MM ² (ROLO COM 100 METROS).	4	UNID		R\$ 506,26	R\$ 2.025,04
3	CABO 10MM ² (ROLO COM 100 METROS).	2	UNID		R\$ 1.076,26	R\$ 2.152,52
4	CABO PP 2,5MM. (4 VIAS)	100	M		R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
5	CABO PP 2,5MM. (2 VIAS)	100	M		R\$ 7,03	R\$ 703,00
6	CAIXA 4X4.	30	UNID		R\$ 4,02	R\$ 120,60
7	CAIXA 4X2.	50	UNID		R\$ 0,90	R\$ 45,00
8	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 15A.	5	UNID		R\$ 14,06	R\$ 70,30
9	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 20A.	5	UNID		R\$ 14,06	R\$ 70,30
10	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 30A.	5	UNID		R\$ 14,06	R\$ 70,30
11	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 30A.	5	UNID		R\$ 44,65	R\$ 223,25
12	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 40A.	5	UNID		R\$ 44,65	R\$ 223,25
13	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 63A.	5	UNID		R\$ 48,17	R\$ 240,85
14	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 125A.	2	UNID		R\$ 250,80	R\$ 501,60
15	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 150A.	2	UNID		R\$ 522,50	R\$ 1.045,00
16	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W – BIVOLT (BRANCO QUENTE).	3	UNID		R\$ 401,85	R\$ 1.205,55
17	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 100W – BIVOLT (BRANCO QUENTE).	5	UNID		R\$ 140,60	R\$ 703,00
18	REFLETOR MICROLED SMD 300W – 22.500 LUMENS - BIVOLT (BRANCO FRIO).	3	UNID		R\$ 472,15	R\$ 1.416,45
19	LÂMPADA COMPACTA 127X45W BRANCA.	25	UNID		R\$ 23,09	R\$ 577,25
20	LÂMPADA COMPACTA 127X25W BRANCA.	25	UNID		R\$ 22,11	R\$ 552,75
21	LÂMPADA COMPACTA 127X20W BRANCA.	25	UNID		R\$ 22,11	R\$ 552,75
22	LÂMPADA COMPACTA 127X30W BRANCA.	25	UNID		R\$ 22,11	R\$ 552,75
23	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (BRANCO).	20	UNID		R\$ 6,21	R\$ 124,20
24	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (BRANCO).	20	UNID		R\$ 12,06	R\$ 241,20
25	TOMADA NBR 2P+T / 10A (BRANCO).	50	UNID		R\$ 7,60	R\$ 380,00
26	TOMADA NBR 2P+T / 10A EXTERNA (BRANCO).	10	UNID		R\$ 6,83	R\$ 68,30
27	FITA ISOLANTE 19MMX20M.	15	UNID		R\$ 6,43	R\$ 96,45
28	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M).	10	UNID		R\$ 28,50	R\$ 285,00
29	CANALETA PARA FIO 20X10MM (2M).	25	UNID		R\$ 34,11	R\$ 852,75
30	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 500MM.	1	UNID		R\$ 108,30	R\$ 108,30
31	ALICATE UNIVERSAL 8".	3	UNID		R\$ 28,14	R\$ 84,42
32	SONDA PASSA FIO COM ALMA DE AÇO (30M).	4	UNID		R\$ 119,70	R\$ 478,80



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

33	CHUVEIRO ELÉTRICO – 127 V.	3	UNID		R\$ 57,95	R\$ 173,85
Valor total do lote 08 R\$ 18.568,82 (dezoito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)						

LOTE 09 – INSUMO - REFRIGERAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS REFRIGERANTE R410-A P/ AR REFRIGERADO (13,6KG)	1	UND		R\$ 2.359,80	R\$ 2.359,80
2	TUBO ESPONJOSO 1/4". (2 METROS)	10	UND		R\$ 8,00	R\$ 80,00
3	TUBO ESPONJOSO 3/8". (2 METROS)	10	UND		R\$ 8,00	R\$ 80,00
4	TUBO ESPONJOSO 5/8". (2 METROS)	10	UND		R\$ 8,00	R\$ 80,00
5	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4". (PANQUECA 15 METROS)	3	UND		R\$ 157,32	R\$ 471,96
6	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8". (PANQUECA 15 METROS)	3	UND		R\$ 209,76	R\$ 629,28
7	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8". (PANQUECA 15 METROS)	3	UND		R\$ 454,10	R\$ 1.362,30
8	FITA DE PVC P/ INSTALAÇÃO DE SPLIT (10M X 0,10M).	13	UND		R\$ 21,85	R\$ 284,05
9	SUPORTE PARA CONDENSADORA (24.000 A 30.000).	3	UND		R\$ 104,50	R\$ 313,50
10	BOMBA DE VÁCUO P/ REFRIGERAÇÃO (1/2)	1	UND		R\$ 4.195,20	R\$ 4.195,20
Valor total do lote 09 R\$ 9.856,09 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)						

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO DE CNPJ



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1822023

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO COM RECURSO PROVENIENTE DO PROETI EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - i. Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;
 - ii. Anexo IV - Exigências para Habilitação;
2. O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
4. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
5. Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
6. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Guarapari/ES, de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do representante da empresa
Carimbo de CNPJ



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PARA HABILITAR-SE NO CERTAME, O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS ABAIXO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.2 -Se a empresa deseja autenticar os documentos na COPEL, está autenticação IMPRETERIVELMENTE deverá ocorrer em até 24h (vinte e quatro horas) antes do término do acolhimento da proposta pelo sistema. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Município contratante.

1.2.1 - **NÃO SERÃO ACEITOS “PROTOSCOLOS DE ENTREGA”, “RECIBO” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2.2 - **OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS, EVITANDO DUPLICIDADE E A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS SUPÉRFLUOS OU DISPENSÁVEIS.**

1.3 A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados **COM AUTENTICAÇÃO PREFERENCIAL DIGITAL:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBS: NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, VÁLIDA NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

1.3.1- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.
- b) Prova de regularidade Municipal a Estadual, ambos da sede da licitante, **válida na data da licitação**.
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **válida na data da licitação**;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida na data da licitação**;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **válida na data da licitação**.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por **FILIAL DA LICITANTE**, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, não se exige comprovação da situação regular para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, **observadas as seguintes regras:**

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período** a critério da administração, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso III, a licitante terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para **apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal**;

V - O prazo a que se refere o inciso IV poderá, a critério da Administração Pública, **ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão**;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

da licitação, através de no mínimo 01 (um) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. **TODOS OS ATESTADOS/DECLARAÇÃO DEVERÃO ESTAR COM E COM O CNPJ DA EMPRESA QUE ESTA FORNECENDO O ATESTADO;**

1.3.3 – DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Anexo V – Modelo de Declaração de credenciamento, indicando que é a pessoa autorizada a representar a empresa, em todos os atos, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame;

Anexo VI - Modelo de Declaração, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;

Anexo VII - Modelo de Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

Anexo VIII - Modelo de Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Município de Guarapari;

Anexo IX - Modelo de Declaração para ME e EPP, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

1.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. **No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;**

a.1) Para **Sociedade Anônimas e outras Companhias** obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Notas explicativas do balanço

b) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

- Balanço Patrimonial;

- Demonstrativo de Resultado do Exercício

- Notas explicativas do balanço

c) No caso das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** cadastradas e optante pelo **“SIMPLES NACIONAL”**, **PODERÃO** demonstrar sua qualificação econômico-financeira, apenas com a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

c.1) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar declaração comprobatória de rendimentos mensais emitido pelo Site do Simples Nacional englobando todos os meses da data de início das atividades até a data designada para abertura desta licitação.

I – Os documentos mencionados acima deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento licitante** (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

II – **Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.**

III – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá à validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

1.3.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES

1.3.5.1 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

1.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.5.3 A não regularização da documentação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.5.4 **Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

1.3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1.3.5.6 **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.3.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.5.8 O disposto no item 1.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.5.9 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

1.3.5.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

1.3.5.11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED
FLS. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari/ES, de _____ de 2023.

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Guarapari/ES, de _____ de 2023.

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Guarapari/ES, de _____ de 2023.

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Guarapari/ES, de _____ de 2023.

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023**

A empresa ____ (razão social), estabelecida à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapari/ES, de _____ de 2023.

À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Assunto: Declaração de ME ou EPP ou empresa de porte equiparado para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo. E havendo qualquer restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED
FLS. _____

ANEXO X

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA_____.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO COM RECURSO PROVENIENTE DO PROETI EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26991/2023**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO COM RECURSO PROVENIENTE DO PROETI EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED.**

1.2 Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame **DEVERÁ APRESENTAR:**

- a)** Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada.**
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual da sede da licitante e do Município de Guarapari, **devidamente atualizada.**
- c)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **devidamente atualizada;**
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **devidamente atualizada;**
- e)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **devidamente atualizada.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).**

2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **FISCAL DO CONTRATO**, mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e CND do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

2.4 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, **ATÉ O TRIGÉSIMO DIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO** e cumprida as demais exigências desse instrumento, vedada a antecipação.

2.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

2.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

2.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

2.8 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.10 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.11 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

2.12 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Contrato, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL estará adstrito aos créditos orçamentários anuais, a contar da **PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**.

3.1.1 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 19

UG: 201

ELEMENTO: 4.4.90.30.14



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

5.1.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

5.1.3 – Fica desde já, o Município contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.1.4 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para **substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

5.1.5 – No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.1.6 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.1.7- A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.1.8 – A empresa fornecedora **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1- Compete ao Contratante obrigatoriamente:

5.2.1.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da SECRETARIA REQUISITANTE.

5.2.1.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2.1.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED
FLS. _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE indica Sr^a. **Anne Nascimento Simões- Gerente da Rede Física, como FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos insumos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- e) Multa;
- f) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- g) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a **multa de 02% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

7.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

7.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

g) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

h) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

i) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

j) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

k) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

l) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

7.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

Av. Santa Clara, Nº. 13 Bairro Sol Nascente CEP: 29.210-520 Guarapari/ES
Fax(27) 3361-4806/3503/4775 tel. (27)3261-5665

SEMED

FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com **PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 26991/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023**, e conforme a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.2 - E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA